



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 2.567/13  
DE 28 DE AGOSTO DE 2013**

Instaura e Constitui Comissão para Revisão do Inquérito Administrativo nº. 03/2013 e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e” e “x”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto nos artigos 1º, § 1º, 298 e ss., da Lei nº 2.148/77, e, ainda, o que consta do Requerimento protocolado sob nº. 5.246, datado de 16 de agosto de 2013,

**Considerando** a aplicação da penalidade de Suspensão pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com o conseqüente não pagamento de remuneração à servidora **BETHÂNIA MACÊDO SILVEIRA** conforme Portaria nº. 2.403/13.

**Considerando** a necessidade de formação de nova Comissão para apreciação do pedido de revisão, sem a participação dos servidores designados pela Portaria nº. 1.159/2013, conforme disposição expressa do §1º do art. 300 da Lei estadual nº. 2.148/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Determina a Revisão do Inquérito Administrativo nº. 03/2013**, instituída pela Portaria nº. 1.159/2013, e que culminou na penalidade de Suspensão pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com o conseqüente não pagamento de remuneração, conforme Portaria nº. 2.403/13, à servidora **BETHÂNIA MACÊDO SILVEIRA**, Analista do Ministério Público-Especialidade Direito do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**Art. 2º.** Designar, em cumprimento ao disposto no artigo anterior, comissão composta pelos servidores **Vanilson Guimarães de Santana Júnior**, Analista do Ministério Público, RG nº 1409447 SSP/SE, **Lucas Campos Salmeron Dantas**, Analista do MP, RG nº. 1514143 SSP/SE e **Melissa Tuanni Viana Fonseca**, Analista do Ministério Público, RG nº 31569781 SSP/SE

§ 1º. A comissão será presidida e secretariada pelos servidores **Vanilson Guimarães de Santana Júnior e Lucas Campos Salmeron Dantas**, respectivamente.

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos o Presidente será substituído pelo servidora **Melissa Tuanni Viana Fonseca**.

**Art. 3º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **30 (trinta) dias**, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 4º** - Conceder, a cada membro da Comissão de que trata o caput do art. 2º desta Portaria, um adicional de trabalho técnico, mensal, correspondente a **20 (vinte) UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe)**, devendo ser observado o limite estabelecido pelo § 1º do art. 2º da Portaria nº 659/13.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Orlando Rochadel Moreira  
Procurador-Geral de Justiça**